LEI MUNICIPAL Nº. 1641 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado e afixado no local de costume, ão Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 28 / 11 / 2025

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL.

A Prefeita do Município de Serrania, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O caput do artigo 28º da Lei nº, 1610 de 08 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28. Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixado, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º incisos, I, II, III da lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e no artigo 166§ 8º da Constituição Federal.

Art.2º O caput do art. 5º da Lei nº 1620 de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. Durante a execução Orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64;
b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;
c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º. Do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;"

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 28 de novembro de 2025.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal